

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.056/2024

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Mixfer Indústria e Comércio de Ferragens Ltda., revoga a Lei Municipal nº 4.587/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 07 da Quadra D, com 1.333,27 m² (hum mil, trezentos e trinta e três vírgula vinte e sete metros quadrados), localizado no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à empresa Mixfer Indústria e Comércio de Ferragens Ltda., CNPJ nº 28.198.675/0001-06, conforme Lei Municipal nº 4.587 de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.587, de 22 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula – Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário